



# Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)



## Lei nº 2.412, de 27 de setembro de 2017.

“Revoga a proibição comércio ambulante”.

**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, Prefeita Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:


**ARTIGO 1º.** - Fica revogada a lei 1.721 de 11 de fevereiro de 2004.

**ARTIGO 2º.** - Fica permitido o comércio ambulante para todo aquele que estiver devidamente cadastrado e efetuar o pagamento da respectiva taxa junto à Prefeitura de Reginópolis.

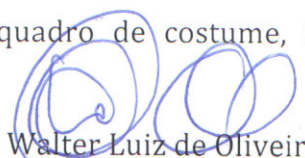
**ARTIGO 3º.** - O Executivo Municipal através de decreto regulamentará o funcionamento do comércio ambulante dentro do município de Reginópolis.

**ARTIGO 4º.** - Revogam-se as disposições contrárias à presente lei.

Reginópolis, 27 de setembro de 2017.

  
**Carolina Araújo de Sousa Veríssimo**  
**Prefeita Municipal de Reginópolis**

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 27 de setembro de 2017.

  
Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico